



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 14/2026 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 22 de abril de 2026.

EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES DE EXTENSÃO PROPOSTAS POR ESTUDANTES DO IFRS

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024 e de acordo com a [Política de Extensão do IFRS](#) e com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) e Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital de Concessão de Auxílio Institucional para Ações de Extensão propostas por Estudantes do IFRS**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Incentivar o desenvolvimento de Projetos de Extensão propostos por estudantes do IFRS nas comunidades de abrangência da Instituição, através da concessão de auxílio institucional.

1.1.1. A concessão de bolsas aos Projetos de Extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) e Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#).

2. DOS TIPOS DE AÇÕES

2.1. Somente serão contempladas as propostas caracterizadas como **Projeto de Extensão**.

2.1.1. A submissão de cursos, eventos ou programas não é permitida neste edital.

2.1.2. O público alvo do projeto submetido deverá ser **obrigatoriamente externo** ao IFRS.

2.1.3 O período de vigência da ação será de 6 (seis) meses;

3. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na natureza de despesa (ND) 3390.18.01 (bolsas no país) e plano interno (PI) U20RLP2004R (bolsa de pesquisa).

3.2. Serão 10 bolsas destinadas aos **estudantes proponentes** das ações de extensão, no valor de **R\$ 525 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais**, para o cumprimento de **12 horas semanais**;

3.3. A bolsa de extensão terá vigência de 6 (seis) meses, tendo **início em 01/06/2026 e término em 30/11/2026**.

3.4. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

a.

Estudantes de nível **MÉDIO TÉCNICO** (Integrado, Concomitante e Subsequente) - **4 bolsas**;

b. Estudantes de nível de **GRADUAÇÃO - 4 bolsas**; e

c. Estudantes de nível de **PÓS-GRADUAÇÃO - 2 bolsas**.

3.5. Os estudantes deverão comprovar seus níveis de ensino anexando o comprovante de matrícula no momento da submissão das propostas no SIGAA.

3.6. O pagamento da bolsa será realizado conforme as normas do [PIBEX](#) e conforme disponibilidade orçamentária da Proex.

3.7. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista, que deverá ocorrer em até 10 dias úteis após o término da ação, via SIGAA, conforme cronograma.

4. DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO:

4.1. Os auxílios institucionais concedidos deverão ser aplicados somente em despesas de custeio.

4.2. Os valores destinados às despesas de custeio podem ser utilizados para hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Projeto de Extensão não disponíveis no *campus* de exercício do extensionista e que não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências ([Lei nº 8.666/1993](#) e [Lei nº 14.133/2021](#))

4.3. É proibida a aquisição de material de divulgação institucional como folders explicativos ou similares com o auxílio financeiro disponibilizado por este edital.

4.4. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital.

4.5. As despesas com alimentação dos(as) estudantes participantes do Projeto de Extensão somente podem estar previstas no orçamento, desde que devidamente justificadas suas necessidades.

4.6. Será concedido auxílio institucional (PAIEX) de até R\$1.000,00 (hum mil e quinhentos reais), por proposta classificada, para despesas elencadas no item 4.1.

4.7. Para os Projetos de Extensão com solicitação de recurso abaixo do valor citado no item 4.6, o valor a ser concedido será igual ao previsto no plano de aplicação de recursos apresentado no momento da submissão do Programa e/ou Projeto no SIGAA - Módulo Extensão.

4.8. O número de propostas contempladas por este edital está condicionado ao limite dos recursos financeiros disponíveis pela Pró-reitoria de Extensão.

4.9. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

4.10. Os pedidos de auxílio institucional à extensão podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificados ou através de solicitação formal da Proex.

5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO RECURSO

5.1. A submissão das propostas deve ser realizada no SIGAA Módulo Extensão pelo servidor orientador e pelo estudante proponente.

5.2. São requisitos e atribuições para o **servidor orientador** da proposta:

- a) ser servidor efetivo do IFRS (docente ou técnico administrativo) ou professor substituto, ou visitante desde que tenha previsão de permanência durante todo o período da ação;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento durante a execução do projeto ou licença previstos pela legislação vigente;
- c) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de ensino, pesquisa e/ou extensão sob sua responsabilidade;
- d) orientar o estudante proponente na execução da ação de extensão;
- e) realizar a submissão da proposta da ação de extensão no SIGAA - Extensão;
- f) auxiliar o estudante na escrita e entrega do relatório final de atividades;
- g) ser responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos da ação de extensão, conforme legislação vigente;
- h) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026.

5.3. São requisitos e atribuições do **estudante proponente**:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do IFRS;
- b) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios de outras bolsas do IFRS;
- c) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026;
- d) elaborar e coordenar a ação de extensão, da qual é proponente;
- e) auxiliar o servidor orientador em todas as ações relacionadas à proposta;
- f) não ser beneficiário de bolsa de fomento de outros programas institucionais (exceto Assistência Estudantil).
- g) apresentar o trabalho em um evento de divulgação de ações de extensão.
- h) realizar o **curso “Extensão para Estudantes”** proposto na plataforma do Moodle do IFRS até a metade do período de vigência do projeto e encaminhar o certificado para o Setor de Extensão de seu respectivo *campus*.
- i) apresentar o relatório final da ação ao coordenador no prazo máximo de até 10 dias após o término da ação.

5.4. O servidor orientador poderá atuar como orientador em **até 3 (três) ações** de extensão propostas nos termos deste edital.

5.5. O servidor orientador da(s) ação(ões) contemplada(s) neste edital não estará impedido de receber auxílio financeiro de outro edital da Pró-reitoria de Extensão enquanto coordenador da ação.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão das propostas deve ser realizada no SIGAA-Extensão, acessível através do endereço <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa> .

6.2. O servidor orientador é o responsável pela submissão da proposta de ação de extensão no SIGAA-Extensão, através das seguintes opções:

- a) **para servidores técnico-administrativos**: *Módulo Extensão Ações de Extensão Submissão de Propostas Submeter Propostas botão Submeter Nova Proposta Ícone Projeto.*
- b) **para servidores docentes**: *Menu Docente ou Portal do Docente Ações de Extensão Submissão de Propostas Submeter Propostas botão Submeter Nova Proposta Ícone Projeto.*

6.3. Para a submissão de propostas no módulo SIGAA-Extensão, o proponente deverá observar, rigorosamente, as seguintes orientações:

6.3.1. Identificação do estudante proponente:

a) As informações do estudante proponente do Projeto devem ser preenchidas nos campos destinados ao *Responsável Pela Ação*.

b) O atestado de matrícula do estudante proponente deve ser inserido no sistema no formato PDF, no campo *Anexar arquivos*.

6.3.2. Cronograma e vinculação do Projeto:

a) No campo *Período de Realização*, deve-se informar 30/11/2026 como data final.

b) Para preenchimento do item *Área Temática de Extensão*, deve-se observar a [Instrução Normativa](#) vigente.

c) No item *Formas de Financiamento do Projeto Financiados pelo IFRS Financiamento PROEX Edital de Extensão*, o proponente deve selecionar este Edital.

d) No campo *Linha de Atuação*, deve-se selecionar o nível de ensino no qual o estudante proponente encontra-se matriculado, conforme consta no atestado de matrícula anexado.

6.3.3. Solicitação de bolsa extensão e/ou auxílio:

a) A solicitação da bolsa de extensão deve ser realizada através do preenchimento do campo *Nº Bolsas 12h*.

b) A solicitação do auxílio deve ser realizada através das telas *Plano de Aplicação de Recursos* e *Plano de Aplicação de Recursos Consolidado*.

c) As despesas de custeio devem ser informadas na tela *Plano de Aplicação de Recursos*, clicando primeiramente no botão *Material de Consumo*, e após com o preenchimento dos campos *Discriminação*, *Quantidade* e *Valor Unitário*.

d) Na tela *Plano de Aplicação de Recursos Consolidado* deve, obrigatoriamente, ser informado o total das despesas da tela anterior, no campo identificado como *Interno (FAEx)*.

c) Em caso de necessidade de justificativa para o item de despesa solicitado, esta deve ser incluída, no formato PDF, no campo *Anexar arquivos*.

6.4. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, somente a última submissão será considerada válida.

6.5. Não será permitido adicionar documentos à proposta após a submissão.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) estudante proponente e do servidor(a) orientador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e envio da documentação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PERÍODO
1. Publicação do edital	22/04/2026
2. Submissão das propostas*	Até 05/05/2026
3. Divulgação das propostas homologadas	07/05/2026
4. Submissão de recursos quanto a não homologação das propostas	até 08/05/2026

5. Divulgação das propostas homologadas, após recurso	12/05/2026
6. Avaliação <i>ad hoc</i> das propostas	Até 18/05/2026
7. Divulgação da classificação parcial das propostas	19/05/2026
8. Submissão de recursos quanto a não classificação das propostas	20/05/2026
9. Divulgação das propostas classificadas, após recurso	21/05/2026
10. Envio dos documentos para bolsa pelo estudante proponente	Até 26/05/2026
11. Início das atividades do projeto	01/06/2026
12. Prazo final de prestação de contas	23/10/2026
13. Prazo final de execução da ação de extensão	30/11/2026
14. Prazo de envio do relatório do estudante e do relatório final do projeto via SIGAA	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação.

*O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.

8.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado **pelo estudante** proponente, com a ciência do servidor orientador, através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (fase 4 do cronograma).

8.3. Cabe à Proex, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.

8.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.1.1. Cada projeto de extensão será encaminhado para dois avaliadores *ad hoc* e, em caso de dissonância entre as avaliações (uma diferença maior ou igual a 3 pontos entre as notas finais de cada avaliador), a ação será encaminhada para um terceiro avaliador *ad hoc* de Extensão.

9.1.2. Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a nota discrepante entre os três avaliadores não será considerada para a média final da ação.

9.2. Em caso de empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão e sua relevância institucional.

9.2.1. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo II, na seguinte ordem:

- a) item 2.1 - Público-alvo/contextualização da demanda;
- b) item 3.1 - Interação dialógica;

- c) item 2.3 - Justificativa;
- d) item 3.5 - Impacto na transformação social.

9.3. O recurso quanto a não classificação deve ser encaminhado através de **formulário eletrônico**, a ser disponibilizado na divulgação da classificação parcial das propostas (fase 8 do cronograma).

9.4. Cabe aos avaliadores *ad hoc* de Extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

9.4.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão automaticamente encaminhados para análise em segunda instância.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS (PIBEX)

10.1. Após a divulgação dos resultados, o servidor orientador da ação deverá enviar à Direção /Coordenação de Extensão do *campus* de origem os seguintes documentos do(a) estudante proponente:

- a) Solicitação de indicação de bolsista, conforme anexo IV da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);
- b) Cópia do cartão do banco, em nome do estudante, com a conta e agência bancária legível;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou autorização de pai ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme anexos II e III da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);

10.2. A conta bancária individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

10.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a cópia do cartão do banco ou de documento equivalente.

10.4. Em situações de atestado médico, deverá ser seguida a legislação vigente.

10.5. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos relacionadas às ações vinculadas ao presente edital, incluindo atrasos na disponibilidade financeira necessária para o atendimento a este edital.

11. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

11.1. A concessão de auxílio institucional à extensão (PAIEX) está condicionada à:

- a) aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* de Extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
- b) classificação de acordo com os recursos orçamentários da Proex e
- c) o valor máximo permitido e o solicitado para cada Projeto de Extensão.

11.2. Em caso de empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão e sua relevância institucional.

11.2.1. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo III, na seguinte ordem:

- a) item 4.1: Público-alvo / contextualização da demanda ,
- b) item 5.1: Interação dialógica,
- c) item 4.3: Descrição da ação / Justificativa,

d) item 5.5: Impacto na transformação social.

11.3. A distribuição dos auxílios deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

11.4. Na distribuição dos recursos devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de projetos de extensão.

11.5. O recurso destinado deve ser gerenciado exclusivamente pelo respectivo servidor(a) orientador(a) do projeto de extensão contemplado.

11.6 Os pedidos de Auxílio Institucional à Extensão podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da Proex.

12. DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Para a execução do auxílio recebido através deste edital, bem como a prestação de contas do mesmo, o servidor orientador do projeto de extensão deve observar as normas previstas no [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão](#) do IFRS e na Instrução Normativa de Prestação de Contas vigente no IFRS.

12.2. A conta bancária para depósito dos recursos do PAIEX deve ser aberta no Banco do Brasil (modalidade cartão BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O servidor orientador do projeto de extensão contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes.

12.3. A avaliação da prestação de contas será feita pela CGAE do *campus* de origem do Projeto de Extensão.

12.3.1. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, em cópia digital, para o e-mail da Direção/Coordenação de Extensão do referido *campus*.

13. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades, através do relatório final, deve ser responsabilidade da CGAE do *campus* de origem do Projeto de Extensão.

13.2. O bolsista deve enviar o relatório final ao coordenador até o prazo máximo de 10 dias úteis após o término da ação, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

13.3. A emissão dos certificados, após avaliação do relatório final, deve ser realizada pelo coordenador da ação no SIGAA, conforme tutorial disponível em [SIGAA-Extensão IFRS Tutoriais \(publicados\)](#) ou no SGCE.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

14.1. Solicitações de atendimento ao SIGAA-Extensão devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico sigaaextensao@ifrs.edu.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada servidor orientador e estudante proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. A PROEX pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX em até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pela CGAE do *campus* de origem da proposta e o COEX do IFRS.

15.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "[Extensão](#)".

ANEXO I FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

REQUISITOS DO(A) SERVIDOR(A) ORIENTADOR(A)	SIM	NÃO
O(a) orientador(a) é servidor(a) efetivo(a) do IFRS ou professor substituto ou visitante		
O(a) servidor(a) orientador(a) não estará usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença prevista pela legislação vigente durante a execução da ação?		
O(a) servidor(a) orientador(a) possui algum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade?		
O(a) servidor(a) orientador(a) tem o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e está atualizado desde o dia 01 de janeiro de 2025		
REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE PROPONENTE	SIM	NÃO
O estudante está regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do IFRS?		
O estudante não possui nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios de outras bolsas do IFRS.		
O estudante tem o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025.		
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA	SIM	NÃO
Projeto de Extensão cadastrado no SIGAA-Extensão		

ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1 - Leia atentamente os seguintes documentos, antes de iniciar a avaliação:

- [Política de Extensão do IFRS](#);
- [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015](#).

1.2 - Antes de atribuir nota aos critérios de avaliação, verifique se a proposta está adequada como um PROJETO de extensão.

1.2.1. Este edital não prevê recurso financeiro para Programas, Cursos, Eventos ou Prestação de Serviços.

1.2.2. Caso a proposta não possa ser considerada um Projeto de extensão e esteja mais adequada como Programa, Curso, Evento ou Prestação de Serviços, atribua a nota 0 (zero) para todos os itens do questionário de avaliação e escreva no espaço destinado ao parecer os motivos que embasaram sua decisão.

1.3 - Se a proposta está adequada como Projeto, atribua uma nota de 0 a 10,0 para cada critério de avaliação, considerando:

- 0 (zero): quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1,0 a 2,9 quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 3,0 a 4,9: quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 5,0 a 6,9: quando a informação atende o critério avaliado;
- 7,0 a 8,9: quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 9,0 a 10,0: quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

2 - CRITÉRIOS - ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda (peso 3,0)

Analise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) se a demanda foi solicitada ao coordenador ou a coordenadora ou à instituição pela comunidade externa; 2) se a demanda foi detectada pelo coordenador ou coordenadora a partir de contato com a comunidade externa; 3) se até o momento da submissão o(a) coordenador(a) não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão; 4) quais as principais necessidades e aspirações desse público; 5) em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta; 6) argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.2 - Resumo (peso 1,0)

Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.3 - Justificativa (peso 1,5)

Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.4 - Objetivos (peso 1,5)

Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.5 - Metodologia (peso 1,0)

Análise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.6 - Avaliação (peso 1,0)

Análise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.7 - Cronograma de atividades (peso 1,0)

Análise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3 - CRITÉRIOS - DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

3.1 - Interação dialógica (peso 3,0)

Análise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.2 - Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1,0)

Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.3 - Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1,0)

Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.4 - Impacto na formação do estudante (peso 1,0)

Analise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.5 - Impacto na transformação social (peso 2,0)

Analise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.6 - Existência de parcerias (peso 1,0)

Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 ou 10. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 10 (dez) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.

3.7 - Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,0)

Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

4 - PARECER

Descreva sobre a estrutura da proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem como a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.

(Assinado digitalmente em 22/04/2026 16:42)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.002068/2026-64

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/04/2026** e o código de verificação: **72d6fee5fa**